

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64269.002409/2026-40

2. Descrição da necessidade

1.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de material permanente (colchões) visando à estruturação e ao mobiliário dos alojamentos do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva. A finalidade é assegurar que as instalações destinadas ao repouso do efetivo militar estejam plenamente guarnecidas, garantindo condições adequadas de habitabilidade e dignidade nas dependências desta Organização Militar (OM).

1.2. O alojamento militar é uma extensão estratégica da infraestrutura de defesa, sendo essencial para o acolhimento de militares em regime de prontidão, serviço de escala, cursos e adestramentos. A carência de colchões ou o uso de materiais degradados impacta diretamente na saúde física (ergonomia) e na recuperação mental do efetivo. Portanto, a aquisição é indispensável para manter a prontidão operacional, uma vez que o descanso qualificado é requisito para o bom desempenho das atividades de alto risco e esforço físico típicas da carreira militar.

1.3. A escolha por colchões de densidade apropriada e alta durabilidade justifica-se por sua classificação como material permanente. Diferente de materiais de consumo, estes bens serão incorporados ao patrimônio da União, exigindo uma especificação técnica que suporte o uso contínuo e severo da caserna. Tal medida evita substituições precoces e gastos recorrentes, otimizando o emprego dos recursos públicos e garantindo o melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do produto.

1.4. Justificativa da escolha do rito (contratação direta com disputa): A opção pela contratação direta com disputa, fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de conferir celeridade e eficiência ao processo de mobiliação. Considerando que a demanda possui um valor compatível com os limites da dispensa e que o mercado para este item é amplamente competitivo, este rito permite:

1.4.1. A redução do tempo processual, garantindo que os alojamentos não fiquem desguarnecidos;

1.4.2. A ampla competitividade por meio da disputa eletrônica, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

1.4.3. A desoneração da máquina administrativa, ao evitar os custos operacionais de um pregão para uma aquisição de menor vulto, sem abdicar da transparência e da isonomia.

1.5. A aquisição também se impõe como medida de saúde pública preventiva. Colchões antigos ou insuficientes favorecem a proliferação de agentes patogênicos e problemas respiratórios. A renovação do mobiliário, com materiais que possuam tratamentos antialérgicos e antimicrobianos, garante um ambiente salubre, reduzindo o índice de baixas médicas no efetivo por questões relacionadas à infraestrutura habitacional.

1.6. Para o cumprimento de sua finalidade o Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva tem a necessidade de adquirir o material permanente com a finalidade permanente do preparo e emprego, julgando imperiosa sua capacidade de fornecer ou repor o material danificado. Tudo isso com vistas a contribuir com a destinação constitucional das Forças Armadas, prevista no Art 142 da CF/88.

1.7. Diante do exposto, a aquisição é considerada essencial e urgente para o cumprimento do dever de assistência ao militar e para a manutenção da infraestrutura logística da Unidade, sendo a contratação direta com disputa o caminho mais eficaz para alinhar o atendimento à demanda com a agilidade exigida pela rotina militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais permanentes ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;*
2. *Declaração da empresa constando e-mail, endereço e telefones atualizados da empresa;*
3. *Adoção, sempre que possível e no que couber, de aquisição sustentável, que significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social;*
4. *Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a fornecimento dos materiais ao C Fron RR / 7º BIS e dos PEFs;*
5. *Critérios e práticas de sustentabilidade que visa adequação a norma ambiental federal, estadual e municipal e que deverão ser respeitadas;*
6. *Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;*
7. *Quadro com soluções de mercado.*

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, realizou-se levantamento de mercado voltado à aquisição de material permanente, considerando as especificidades operacionais, geográficas e climáticas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado em Boa Vista–RR, bem como de seus 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira.

5.2. O levantamento indicou que os materiais pretendidos são amplamente ofertados no mercado brasileiro, sendo entregues por empresas especializadas, observou-se que tais empresas disponibilizam soluções compatíveis com ambientes administrativos e operacionais fornecendo materiais regulamentados.

5.3. Verificou-se, ainda, que o mercado dispõe de empresas aptas a atender à logística necessária para entrega dos materiais permanentes nos Pelotões Especiais de Fronteira, inclusive com deslocamento de equipes e equipamentos para áreas remotas, o que demonstra a viabilidade da contratação pretendida.

5.4. As alternativas seriam:

Alternativa 1 – remanejar material de outras Organizações Militares ou Órgãos Cíveis - de pronto descartada, visto que traria consigo outros contratemplos como avaria no deslocamento até o local previsto. Vale ressaltar que torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização do carregamento.

Alternativa 2 - Tentar conseguir emprestado - essa solução normalmente é feita quando o objetivo da missão é rápida e não prejudica o trabalho das Organizações Militares ou Órgãos Cíveis, porém nem sempre existe a quantidade pretendida para empréstimo.

Alternativa 3 - locação de equipamentos permanentes para alojamento - de pronto descartada, visto que é economicamente inviável, tendo em vista o alto custo da locação e por não existir empresa especializada neste tipo de prestação de serviços.

Alternativa 4 - Realizar a contratação direta com disputa do tipo menor preço para aquisição de material permanente (colchão).

5.5. Quanto aos aspectos ambientais, o material especificado na lista de compra faz parte de um processo de aquisição de produto certificado e qualificado com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes.

5.6. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos colchões, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduz impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

5.7. Desta forma conclui-se que solução escolhida da aquisição de material permanente (colchão) pela contratação direta com disputa prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tornando obrigatória para a Administração Federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de material permanente — especificamente colchões de solteiro de alta densidade — destinados ao mobiliamento integral dos alojamentos do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira. A solução abrange o fornecimento total dos itens, incluindo a logística de transporte, descarregamento e a garantia técnica do produto.

6.2. Para que a solução seja efetiva e atenda à necessidade de repouso e saúde do efetivo, os bens deverão observar os seguintes parâmetros:

6.2.1. Durabilidade e Resistência: Por se tratar de material permanente, os colchões deverão possuir densidade compatível com o biótipo médio militar (D33 ou D45), garantindo vida útil prolongada mesmo sob uso contínuo;

6.2.2. A solução prevê obrigatoriamente que os produtos possuam certificação do INMETRO e atendam às normas da ABNT (NBR 13579), assegurando que a espuma e o revestimento possuam propriedades físicas (resiliência, fadiga dinâmica) adequadas;

6.2.3. O material deve contar com tratamento antialérgico, antiácario e antimicrobiano, elementos essenciais para ambientes de alojamento coletivo, onde a saúde respiratória é uma prioridade;

6.2.4. A solução não se limita à compra, mas à entrega efetiva nas dependências da Unidade. O fornecedor vencedor será responsável pelo transporte e descarregamento, garantindo que os materiais cheguem íntegros, sem avarias decorrentes de transporte inadequado, facilitando a imediata substituição e uso nos dormitórios;

6.2.5. A solução será viabilizada por meio de Contratação Direta com Disputa (Dispensa Eletrônica), conforme a Lei nº 14.133/2021. Essa escolha permite que a Administração selecione o produto de melhor qualidade pelo menor preço de forma ágil, reduzindo o tempo de espera para o mobiliamento e garantindo a eficiência no emprego do recurso público alocado para a manutenção da infraestrutura habitacional;

6.2.6. Como parte da solução, será exigido que os materiais sigam padrões de sustentabilidade ambiental em seu processo produtivo. Além disso, a escolha por um material permanente de alta qualidade visa estender o ciclo de vida do produto, retardando a necessidade de novos descartes e novas aquisições, o que configura uma prática de consumo consciente e economicidade; e

6.2.7. Ao final da implementação desta solução, espera-se:

- a. O pleno mobiliamento dos leitos previstos;
- b. A padronização visual e ergonômica dos alojamentos;
- c. A melhoria imediata no bem-estar e na prontidão operacional do efetivo;
- d. A correta incorporação patrimonial de bens duráveis ao acervo da União.

6.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.1. Efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão detalhadamente os materiais;

6.3.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira ou a terceiros em razão e ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.3.6.1 Manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;

6.3.6.2. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

6.5. O material fornecido ou serviço contratado deve seguir as normas ou padronizações do Exército Brasileiro no que tange a qualidade; e

6.6. O prazo de garantia é a assistência técnica deve ser igual a constante no termo de referência da UASG gerenciadora da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi levantada levando-se em consideração as quantidades contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD e as necessidades de expansão da Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, seus Pelotões Especiais de Fronteira e criação de novas bases de operações na terra yanomami, visando o combate ao garimpo ilegal;

7.2. A definição do quantitativo de colchões a serem adquiridos fundamentou-se em um levantamento físico realizado pelo setor de logística/aprovisionamento desta Organização Militar. Foram considerados os seguintes fatores:

7.2.1. Número total de leitos existentes nos alojamentos de Oficiais / Sargentos / Cabos e Soldados;

7.2.2. Levantamento do estado de conservação dos materiais atualmente em uso, identificando os itens que atingiram o fim de sua vida útil (inservíveis);

7.2.3. Previsão de entrada de novos militares (recrutados, alunos ou transferidos) para o próximo período.

7.3. Dada a natureza do objeto (bem padronizado e de ampla oferta), a quantidade será agrupada em lote único. tal medida visa garantir a padronização do material (mesma densidade, tecido e acabamento), facilitando o controle patrimonial e a organização visual dos alojamentos, além de atrair economia de escala durante a fase de lances da contratação direta com disputa.

7.4. Considerando o limite orçamentário da Nota de Crédito e o objetivo de maximizar a renovação do mobiliário dos alojamentos, estima-se a aquisição conforme tabela abaixo:

Nr Ord	Descrição	Und	Qtde
1	Colchão espuma maciça de poliuretano, com densidade D33, cor cinza, tipo espuma extra firme em tecido com revestimento em algodão/poliéster, tamanho: comprimento x largura (198 cm x 0,80 cm), tamanho da altura mínima do colchão de 0,20 cm. Características Adicionais: o colchão deve atender as especificação Técnica Nr 81/2020 do Comando Logístico e atender às normas de segurança do trabalho em alojamentos (NR-18 e NR-24), não deve utilizar de CFC (clorofluorcarbonetos), Tecido Antialérgico (Antifungo, Antimofo, Antiácario e antibactéria). deve possuir tecnologia para velocidade de queima igual a zero e não propagador de chamas e deve suportar peso mínimo: 120 Kg. Deve se certificado pelo Inmetro e selo pró-espuma. garantia mínima de 12 meses.	Und	130

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.800,00

8.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Referência e no mapa comparativo da pesquisa de preço.

8.2. A pesquisa foi elaborada em consonância com o disposto na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

8.3. Neste sentido, foi priorizado o I do Art 5º previstos na IN 65/2021, a saber:

8.3.1. I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

8.4. Os valores de referência dos itens desta pesquisa foram obtidos mediante a aplicação da Mediana dos preços do Painel de Preços.

8.5. O valor de referência será menor ou igual a média dos preços obtido por meio da metodologia supramencionada está informado no mapa comparativo.

8.6. O custo estimado da contratação é de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Nr Ord	Descrição	Cat Mat	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Colchão espuma maciça de poliuretano, com densidade D33, cor cinza, tipo espuma extra firme em tecido com revestimento em algodão /poliéster, tamanho: comprimento x largura (198 cm x 0,80 cm), tamanho da altura mínima do colchão de 0,20 cm. Características Adicionais: o colchão deve atender as especificação Técnica Nr 81 /2020 do Comando Logístico e atender às normas de segurança do trabalho em alojamentos (NR-18 e NR-24), não deve utilizar de CFC (clorofluorcarbonetos), Tecido Antialérgico (Antifungo,	611649	130 Und	R\$ 460,00	R\$ 59.800,00

<p><i>Antimofo, Antiácario e antibactéria). deve possuir tecnologia para velocidade de queima igual a zero e não propagador de chamas e deve suportar peso mínimo: 120 Kg. Deve se certificado pelo Inmetro e selo pró-espuma. garantia mínima de 12 meses.</i></p>			
<p><i>Valor Total</i></p>			<p><i>R\$ 59.800,00</i></p>

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A lei geral de licitações elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

9.3. Para a presente contratação, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto, decidindo pela adjudicação da solução em Lote Único. Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento como regra para ampliar a competitividade, a natureza específica da mobília para alojamentos militares e a busca pela eficiência administrativa justificam a concentração da aquisição em um único fornecedor. No presente caso, Considerando que a contratação será realizada via Contratação Direta com Disputa, o não parcelamento contribui para a celeridade processual.

9.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza do insumo que será adquirido, esta equipe optou pelo não parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 1. A aquisição está alinhada aos planos instituídos pelo órgão tais como Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou Planejamento Estratégico;*
- 2. Visão de melhoria contínua dos meios e da qualidade de vida das nossas tropas;*

3. *Preservação ambiental da região amazônica.*

4. *Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;*

5. *Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA);*

6. *Instrução Normativa nº Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, da SEDGG/ME, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;*

7. *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU é a 8ª edição (2025);*

8. *Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro.*

9. *Documento de Formalização da demanda - DFD*

12. Sustentabilidade

12.1. *A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando minimizar os impactos ambientais negativos e otimizar a eficiência no uso de recursos públicos. A escolha por materiais de alta durabilidade (material permanente) já constitui uma prática sustentável, pois retarda o descarte precoce e a necessidade de novas produções industriais.*

12.2. *Para a conformidade ambiental, serão exigidos os seguintes requisitos técnicos na especificação do material:*

12.2.1. *As espumas dos colchões deverão ser produzidas sem a utilização de CFC (clorofluorcarbonetos), substâncias que contribuem para a destruição da camada de ozônio.*

12.2.2. *Exigência de selo do INMETRO, selo abicol e selo pró-espuma que garantem que o produto foi testado quanto à sua resistência e composição, evitando que o bem se torne resíduo sólido em curto espaço de tempo por baixa qualidade.*

12.2.3. *A utilização de tecidos com tratamento antimicrobiano e antiácido reduz a necessidade de uso de produtos químicos de limpeza agressivos e aumenta a proteção à saúde do usuário.*

12.3. *A empresa contratada deverá adotar práticas de redução de impactos durante a entrega, tais como:*

12.3.1. *Embalagens recicláveis: Preferência por embalagens de proteção (plásticos e papéis) que sejam passíveis de reciclagem, devendo a Unidade Militar dar a destinação correta a esses resíduos após o desempacotamento.*

12.3.2. *Otimização logística: A entrega em lote único, conforme planejado, reduz a emissão de gases poluentes provenientes do transporte, ao evitar múltiplos deslocamentos de veículos de carga.*

12.4. *Logística Reversa e Descarte (Ponto Crítico): Considerando que a aquisição visa a substituição de materiais antigos:*

12.4.1. *Os colchões que forem substituídos e classificados como inservíveis serão desincorporados do patrimônio e deverão ser destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), preferencialmente por meio de doação para cooperativas de reciclagem ou associações que realizem o reaproveitamento de componentes (espuma e tecido), evitando o descarte comum em aterros sanitários.*

12.4.2. *Responsabilidade do fornecedor: (Opcional, se desejar incluir no Termo de Referência) poderá ser solicitada a retirada das embalagens de transporte pela empresa contratada no ato da entrega para que esta dê o destino final ambientalmente adequado.*

12.5. A contratação direta com disputa garante a isonomia e a transparência, incentivando a participação de empresas que comprovem regularidade fiscal e trabalhista, assegurando que o fornecedor cumpra com suas obrigações sociais e não utilize mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizada pelos integrantes do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva.
2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.
3. Qualidade e desempenho do material adquirido que assegura perfeitas condições de disponibilidade.
4. Sustentabilidade ambiental.
5. Integração do C Fron Roraima/7º BIS com as comunidades indígenas de Roraima .
6. Valorização do profissional militar.

14. Providências a serem Adotadas

1. Capacitação de servidores para realização de processos licitatórios mais rápidos, devendo se considerar a necessidade de criar um cronograma de capacitação do pessoal e de realização manutenção dos equipamentos adquiridos.
2. A instalação ou troca dos insumos será realizada por pessoal treinado e com a utilização EPIs durante o manuseio dos insumos.
3. Revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de aquisição de novos materiais permanente que visam melhoria da segurança das instalações e das tropas do C Fron Roraima/7º BIS.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O principal impacto ambiental imediato da contratação é a geração de resíduos provenientes das embalagens de proteção (plásticos de polietileno, papelão e fitas adesivas) necessárias para o transporte e garantia da higiene dos colchões.

15.1.1. Medida Mitigadora: A Organização Militar providenciará a segregação desses materiais para coleta seletiva ou destinação a associações de reciclagem locais, evitando que materiais recicláveis sejam destinados a aterros sanitários.

15.2. A entrada de novos colchões gerará a necessidade de descarte dos itens antigos que serão substituídos. Colchões são resíduos volumosos e de decomposição lenta (espuma de poliuretano e fibras sintéticas), o que pode causar impacto se descartados de forma irregular.

15.2.1. *Medida Mitigadora: Os colchões substituídos passarão pelo processo de desincorporação patrimonial (baixa). Após o rito administrativo, a Unidade buscará a alienação (leilão), doação para entidades assistenciais ou parcerias com empresas de logística reversa que realizam a separação da espuma e do tecido para reutilização industrial, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).*

15.3. *O transporte dos bens do estabelecimento do fornecedor até a Unidade Militar implica na queima de combustíveis fósseis pelos veículos de carga.*

15.3.1. *Medida Mitigadora: A opção pelo não parcelamento (Lote Único) e pela entrega integral minimiza o número de viagens necessárias, otimizando a logística e reduzindo a pegada de carbono da operação em comparação a múltiplas entregas fracionadas.*

15.4. *A produção de espumas pode envolver o uso de agentes expansores prejudiciais à camada de ozônio ou a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs).*

15.4.1. *Medida Mitigadora: A Administração estabeleceu em Termo de Referência a exigência de produtos que atendam às normas técnicas da ABNT e certificação INMETRO, o que garante que o fabricante segue padrões regulados de produção, incluindo a restrição ao uso de CFC (clorofluorcarbonetos).*

15.5. *A aquisição de materiais de baixa qualidade resultaria em um ciclo de substituição curto, gerando consumo excessivo de matéria-prima a longo prazo.*

15.5.1. *Medida Mitigadora: Ao optar por Material Permanente de alta densidade e durabilidade, a Administração prolonga a vida útil do bem, reduzindo a necessidade de novas extrações de recursos naturais e a geração precoce de novos resíduos.*

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. *Com base na análise dos fatos e fundamentos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe técnica conclui que a aquisição de material permanente (colchões) é plenamente viável e essencial. A solução técnica escolhida (colchões de alta densidade com certificação INMETRO) atende aos requisitos de durabilidade, ergonomia e saúde necessários para o ambiente de caserna, garantindo a manutenção da prontidão operacional e a dignidade do efetivo militar.*

16.2. *A contratação demonstra-se economicamente vantajosa e sustentável, uma vez que:*

16.2.1. *Existe disponibilidade orçamentária imediata através da Nota de Crédito 2026NC405209, no valor de R\$ 60.000,00;*

16.2.2. *O rito de Contratação Direta com Disputa (Lei nº 14.133/2021) assegura a obtenção do menor preço por meio da competitividade eletrônica, reduzindo custos operacionais administrativos;*

16.2.3. *A classificação do bem como material permanente e a exigência de alta qualidade técnica garantem um ciclo de vida prolongado, otimizando o investimento público ao longo do tempo.*

16.3. *O estudo demonstrou que a demanda está alinhada ao planejamento logístico da Unidade e observa rigorosamente a legislação vigente, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. Os impactos ambientais identificados são mitigáveis e os riscos associados à contratação são controláveis por meio de uma fiscalização contratual atuante.*

16.4. Diante de todo o exposto, declaramos ser VIÁVEL a contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do procedimento de dispensa eletrônica, por ser esta a medida que melhor atende ao interesse público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 12:36:38.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 16:32:08.